



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



OFÍCIO N. 132 /2015, 07 DE abril DE 2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, PROJETO DE LEI Nº 1943 de 07 de abril de 2015 que "ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV, DO ART. 20 DA LEI N. 2055 DE 22 DE MAIO DE 2014, ALTERADA PELA LEI N. 2098 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante da relevância da referida matéria solicitamos de Vossa Excelência a apreciação do mesmo em regime de urgência.

Sem mais, para o momento externamos votos de estima e consideração.


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA

EXMO SR.
EDIS FARIAS AMARAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº

732

/2015



Senhor Presidente

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei n. 1943 de 07 de abril de 2015 que "ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV, DO ART. 20 DA LEI N. 2055 DE 22 DE MAIO DE 2014, ALTERADA PELA LEI N. 2098 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O objetivo do presente projeto de lei é tão somente a modificação da forma repasse dos valores destinados ao pagamento do aluguel social, o qual passará a ser feito diretamente ao beneficiário, desde que o mesmo comprove o aluguel com o detentor do imóvel.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Atenciosamente,


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N. 1943 DE 07 DE abril DE 2015

“ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV, DO ART. 20 DA LEI N. 2055 DE 22 DE MAIO DE 2014, ALTERADA PELA LEI N. 2098 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do inciso IV, do art. 20 da Lei n. 2055 de 22 de maio de 2014, já alterado pela lei n. 2098 de 10 de fevereiro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 (...)

IV – A forma de pagamento será mediante depósito bancário em nome do beneficiário, o qual deverá comprovar o aluguel por meio de contrato firmado com o detentor do imóvel.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 2098

DE 10 DE

fevereiro

DE 2015

**"ALTERA A REDAÇÃO DO
INCISO IV, DO ARTIGO 20, DA
LEI N. 2055, DE 22 DE MAIO
DE 2014, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso IV, do artigo 20, da Lei n. 2055, de 22 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20 (...)

IV - A forma de pagamento será mediante depósito bancário em nome do Locador, o qual deverá comprovar o domínio ou a posse do imóvel.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JOSELITA ARAUJO DA SILVA
PREFEITA

